



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 135/2017
Processo nº 2296/2017

**Contratação de Professor(a) de Música
e Maestro para os alunos da Banda
Municipal Harmonia**

**Secretaria de Esporte,
Cultura e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Nº requerimento:	022/2017
Data:	07/11/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Professor de Música e Maestro para Banda Municipal Harmonia.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a ser atendido descrever detalhadamente na justificativa.

Justifica-se a contratação de Professores, Maestro para a Banda Municipal Harmonia em razão da necessidade de serem mantidas as atividades da Banda, a qual surgiu em 2001, inicialmente como Associação Harmonia, passando em 2014 a ser Banda Municipal, atendendo crianças e adolescentes de nosso Município, com idades entre 09 a 18 anos, oferecendo oficinas na área de música em horários de contraturno escolar.

Tendo em vista a relevância deste projeto, que é de cunho educativo, social e cultural beneficiando os alunos da rede Municipal de ensino geral, a Secretaria de Esporte, Cultura e lazer, por força da Lei Municipal nº 1.190/2013, assumiu o projeto, razão pelo qual necessita contratar professores de música e coral para ministrar aulas aos componentes da Banda Municipal Harmonia.

A Banda Municipal Harmonia conta atualmente com 50 alunos matriculados que realizam apresentações importantes em eventos realizados pelo Município, como por exemplo, a Festa do Produtor Rural, o Desfile Cívico e o Natal Luz, eventos estes que acontecem anualmente na cidade, bem como realização apresentações e participações também em eventos em outros Municípios, levando o nome da cidade de Piên, como um exemplo deste trabalho que é realizado objetivando o estímulo a musicalização e desenvolvimento das habilidades musicais dos participantes.

Além disso, é relevante destacar que as atividades da Banda Harmonia incentivam e despertam o interesse pela profissionalização na área musical, visando ainda o resgate do civismo e patriotismo nos alunos participantes. É também importante considerar que durante o tempo que os alunos se ocupam com as atividades da banda deixam de ficar ociosos e exercem uma atividade que contribui para sua formação enquanto cidadãos.

Uma vez que o Município não dispõe em seu quadro próprio de pessoal apto a desenvolver tais atividades se mostra imprescindível a contratação de terceiros para realização dessas atividades, de modo que não haja interrupção das atividades realizadas e desenvolvidas pela Banda Harmonia.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

As aulas serão realizadas no Pavilhão Municipal de Eventos, localizado em Avencal- Piên/PR.

Horários:

Horário de Expediente: Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Roseli Aparecida Mielke

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A Informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Roseli Aparecida Mielke
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2296/2018

Data 28/11/2018

Responsável: BUS



Especimen

Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Saldo da Licitação

Pregão 000008/2014 - Presencial

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código:9068 - 9 Nome: BUSCH PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE CPF/CNPJ:11.453.807/0001-04 Telefone: (41) 3632-1795											
Lote: 001 Nome: Lote 001				9.135,00	0,00				9.135,00	0,00	0,00
Item: 003	1.015,00	1.015,00		9.135,00	0,00				9.135,00	0,00	0,00
Produto: 11176 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR(A) DE MÚSICA (NÍVEL A) PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, PARA MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO, BATERIA, CAIXA, SURDO E BUMBO, EXPERIÊNCIA EM LEITURA DE PARTITURAS, COM EXECUÇÃO UMA VEZ POR SEMANA NO PERÍODO DAS 08:00 AS 17:00.											
Total do fornecedor:				9.135,00							0,00
Código:11199 - 6 Nome: JOSE SLUMINSKI 12962589987 CPF/CNPJ:15.347.153/0001-87 Telefone:											
Lote: 001 Nome: Lote 001				40.779,36	0,00				40.779,36	0,00	0,00
Item: 001	1.020,00	1.020,00		40.779,36	0,00				40.779,36	0,00	0,00
Produto: 11174 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR(A) DE MÚSICA (MAESTRO) PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, PARA MINISTRAR AULAS DE SAX, CLARINETE, GAITA E REGÊNCIA DA BANDA, EXPERIÊNCIA EM LEITURA DE PARTITURAS, COM EXECUÇÃO UMA VEZ POR SEMANA NO PERÍODO DAS 08:00 AS 17:00.											
Total do fornecedor:				40.779,36							0,00
Código:12051 - 1 Nome: ELCIO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR CPF/CNPJ:18.516.489/0001-14 Telefone: (41)9973-0784											
Lote: 001 Nome: Lote 001				6.660,00	0,00				6.660,00	0,00	0,00
Item: 004	740,00	740,00		6.660,00	0,00				6.660,00	0,00	0,00
Produto: 11177 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR(A) DE MÚSICA (NÍVEL B) PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, PARA MINISTRAR AULAS DE TROMPETE, TROMBONE E MELOFONE (INICIANTES), EXPERIÊNCIA EM LEITURA DE PARTITURAS, COM EXECUÇÃO UMA VEZ POR SEMANA NO PERÍODO DAS 08:00 AS 17:00.											
Total do fornecedor:				6.660,00							0,00
Código:12664 - 1 Nome: MAURO LUIS SCHOLZE CPF/CNPJ:11.399.913/0001-49 Telefone: 47 36327465											
Lote: 001 Nome: Lote 001				40.579,50	0,00				40.579,50	0,00	0,00
Item: 002	1.015,00	1.015,00		40.579,50	0,00				40.579,50	0,00	0,00
Produto: 11175 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR(A) DE MÚSICA (NÍVEL A) PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, PARA MINISTRAR AULAS DE TROMPETE, TROMBONE DE PISTO E DE VARA E MELOFONE, EXPERIÊNCIA EM LEITURA DE PARTITURAS, COM EXECUÇÃO UMA VEZ POR SEMANA NO PERÍODO DAS 08:00 AS 17:00.											
Total do fornecedor:				40.579,50							0,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:				97.153,86							0,00

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, na versão: 5517 v

28/11/2017 10:47:58

005

Assunto: Re: Orçamento.

De: Mauro Luis Scholze <centraldamusica.sc@gmail.com> [+]

Data: Quinta, 16/11/2017 14:31:44

Para: Cultura - <cultura@pien.pr.gov.br> [...]

Anexos: *img009.jpg* (1.1 MB) *img010.jpg* (1.3 MB) *img011.jpg* (1.1 MB) *img012.jpg* (1.2 MB) *img013.jpg* (1.2 MB) *img014.jpg* (618.3 KB)

Bom dia Keila! Estou lhe enviando o Termo de referencia assinado.

Abraço; Mauro

Em 14 de novembro de 2017 09:00, Cultura - <cultura@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo.

Assunto: maestro

De: Maria Cristina Marciniak Munhoz <cristina@campoalegre.sc.gov.br> [+]

Data: Quarta, 22/11/2017 13:41:37

Para: <cultura@pien.pr.gov.br> [...]

Anexos: Con66 - Anderson (maestro).docx (34.6 KB)

Boa tarde.

Conforme solicitação por telefone da Srta. Keila, segue contrato em anexo.

Att,

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ

Chefe do Serviço de Suprimentos/Pregoeira

Município de Campo Alegre/SC

(47)3632 2266

www.campoalegre.sc.gov.br



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

CONTRATO Nº 66/2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO
ALEGRE, E DE OUTRO ANDERSON FURTADO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Campo Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lucilaine Mokfa Schwarz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Anderson Furtado (MEI), brasileiro, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 27.062.976/0001-45, com sede a Rua Pe Luiz Gonzaga Steiner, nº 324, Industrial Norte, Rio Negrinho/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência ao processo de licitação nº 33/2017):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de maestro para coordenar e reger a Banda Municipal de Campo Alegre em Fragosos, Bateias de baixo e no Centro TOTALIZANDO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO AINDA, ACOMPANHAR A BANDA E AS FANFARRAS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS ORGANIZADAS PELA COORDENADORIA DE CULTURA, CONFORME CALENDÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

BANDA MUSICAL BAMUCA

O CONTRATADO deverá lecionar, ensaiar e reger a Banda Municipal - BAMUCA, nas segundas-feiras no horário das 8:00h-12:00h e 13:00-17:00h e nas terças-feiras no horário das 08:00-12:00h, além de acompanhar as apresentações que se fizerem necessárias, de acordo com o calendário da CONTRATANTE, ou por solicitação desta. A prestação dos serviços mencionados deverá respeitar o limite mínimo de 40 (quarenta) horas mensais.

BANDA E FANFARRA DO DISTRITO DE FRAGOSOS

O CONTRATADO deverá lecionar, ensaiar e reger a BANDA E FANFARRA DO DISTRITO DE FRAGOSOS, todas as quintas-feiras no horário das 13:00h-17:00h, além de acompanhar as apresentações que se fizerem necessárias, de acordo com o calendário da CONTRATANTE, ou por solicitação desta. A prestação dos serviços mencionados deverá respeitar o limite mínimo de 20 (vinte) horas mensais.

FANFARRA DE BATEIAS DE BAIXO

O CONTRATADO deverá lecionar, ensaiar e reger a Fanfarra, todas as quintas -feiras de cada mês, no horário das 08:00h-12:00h, além de acompanhar as apresentações que se fizerem necessárias, de acordo com o calendário da CONTRATANTE, ou por solicitação desta. A prestação dos serviços mencionados deverá respeitar o limite mínimo de 20 (vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - As despesas com deslocamento, alimentação ou outras necessárias a execução do objeto correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço certo e ajustado de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais mensais, em 07 (sete) parcelas, perfazendo um total de R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais), com vencimento até o 5º do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva nota de prestação de serviços.

Parágrafo Único - Quaisquer alterações que se façam necessárias durante a vigência do presente contrato, referente à diminuição de carga horária para a prestação do serviço contratado, ensejará a imediata adequação do valor constante desta cláusula, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 11.01.1.005.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras, Coordenadoria de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira-se em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, caso deixe de existir interesse público no mesmo.

Parágrafo Único - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Campo Alegre, 31 de maio de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
 Secretária Municipal de Administração
 Contratante

ANDERSON FURTADO
 Contratado

Testemunhas:

 Maria Cristina M. Munhoz
 CPF: 004.572.629-90

 Daniela Saldanha
 CPF: 067.764.489-22

Assunto: Fwd: edital

De: Luis Carlos Grossl <luisrompetista@gmail.com> [+]

Data: Quarta, 22/11/2017 13:31:35

Para: cultura@pien.pr.gov.br [...]

Anexos: edital_e_anexos__001_2012__pmsbs__ret_01.pdf (1.4 MB)

Boa tarde segue o edital de São Bento do sul, só que é de 2012...

----- Forwarded message -----

From: **Donaldo Ritzmann** <escolademusica.donaldo@gmail.com>

Date: 2017-11-22 13:24 GMT-02:00

Subject: edital

To: UNIVILLE - Luis Carlos <luisrompetista@gmail.com>

oiii

Att

Luis Carlos Grossl

Trompetista

Diretor da Escola de Música Donaldo Ritzmann

Regente da OCSBS (Orquestra de Câmara de São Bento do Sul)

Regente do Coral da Univille *Campus SBS*

Fone: 9 9978-3168 TTM



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de São Bento do Sul**CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – EDITAL 001/2012****ANEXO 1** (Consolidado com a Retificação 01 ao Edital)**Cargos, Cargas Horárias Semanais, Número de Vagas, Salários Mensais e Pré-requisitos.****CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL****NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

CÓDIGO - CARGO	CH	VAGAS	SALÁRIOS	PRÉ-REQUISITOS
1101 - PEDREIRO	40	1	R\$ 728,42	Ensino Fundamental Completo.
1102 - TRABALHADOR BRAÇAL	40	5	R\$ 622,00	Ensino Fundamental Completo.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO - CARGO	CH	VAGAS	SALÁRIOS	PRÉ-REQUISITOS
3101 - BIÓLOGO	40	1	R\$ 2.380,89	Nível Superior no curso específico e inscrição no órgão de classe da região.
3102 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	40*	2	R\$ 8.879,99*	Ensino Superior no curso específico e inscrição no órgão de classe da região.
3103 - MÉDICO GENERALISTA (ESF)	40	1	R\$ 8.879,99 + 22,22% de Gratificação ESF	Ensino Superior no curso específico e inscrição no órgão de classe da região.
3104 - MÉDICO INFECTOLOGISTA ¹	40*	1	R\$ 8.879,99*	Ensino Superior no curso específico com título de especialização e inscrição no órgão de classe da região.
3105 - MÉDICO NEUROLOGISTA ¹	40*	1	R\$ 8.879,99*	Ensino Superior no curso específico com Título de Especialização e inscrição no órgão de classe da região.
3106 - MÉDICO PEDIATRA ¹	40*	1	R\$ 8.879,99*	Ensino Superior no curso específico com Título de Especialização e inscrição no órgão de classe da região.
3108 - MÉDICO UROLOGISTA ¹	40*	1	R\$ 8.879,99*	Ensino Superior no curso específico com Título de Especialização e inscrição no órgão de classe da região.

* Para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Pediatra e Médico Urologista¹, a carga horária contratada será estabelecida conforme a necessidade do Município, podendo estar de 10 horas, 15 horas, 17,05 horas, 20 horas, 30 horas ou 40 horas, sendo o salário mensal proporcional a carga horária contratada.

CARGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL**NÍVEL DE ENSINO MÉDIO**

CÓDIGO - CARGO	CH	VAGAS	SALÁRIOS	PRÉ-REQUISITOS
2201 - PROFESSOR DE BATERIA E PERCUSSÃO	40	1	R\$ 1.384,84	Ensino médio completo e curso fundamental de bateria completo.
2202 - PROFESSOR DE VIOLINO SUZUKI	20	3	R\$ 692,42	Ensino médio completo e curso fundamental de violino completo.
2203 - PROFESSOR DE VIOLÃO	40	1	R\$ 1.384,84	Ensino médio completo e curso fundamental de violão completo.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de São Bento do Sul

CÓDIGO - CARGO	CH	VAGAS	SALÁRIOS	PRÉ-REQUISITOS
3201 - MAESTRO DE ORQUESTRA E CORAL	20	1	R\$ 1.190,45	Superior completo em composição e regência, Mestrado em Musicologia.
3202 - PROFESSOR DE CANTO/TÉCNICA VOCAL	20	2	R\$ 1.035,17	Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização;
3203 - PROFESSOR DE CLARINETE	10	1	R\$ 517,59	Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização ;
3204 - PROFESSOR DE CONTRA-BAIXO ACÚSTICO	10	1	R\$ 517,59	Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização ;
3205 - PROFESSOR DE FLAUTA TRANSVERSAL	10	1	R\$ 517,59	Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização;
3206 - PROFESSOR DE PIANO / TECLADO / TEORIA	40	3	R\$ 2.070,33	Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização;
3207 - PROFESSOR DE SAXOFONE	20	1	R\$ 1.035,17	Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização;
3208 - PROFESSOR DE VIOLINO	30	1	R\$ 1.552,75	Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização;
3209 - PROFESSOR DE VIOLONCELO	10	1	R\$ 517,59	Ensino superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização;

CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS**NÍVEL DE ENSINO MÉDIO**

CÓDIGO - CARGO	CH	VAGAS	SALÁRIOS	PRÉ-REQUISITOS
2301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	2	R\$ 1.384,84	Ensino Médio Completo com conhecimento em informática.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de São Bento do Sul

executando palpitações e percussões, por meio do estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde, estabelecer diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

3108 - MÉDICO UROLOGISTA¹

Prestar atendimento a paciente ambulatorial; Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços; Realizar atividades cirúrgicas; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

CARGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL**NÍVEL DE ENSINO MÉDIO****2201 - PROFESSOR DE BATERIA E PERCUSSÃO**

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, e acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

2202 - PROFESSOR DE VIOLINO SUZUKI

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar o currículo das aulas, respeitando a orientação do professor do mesmo instrumento - nível avançado; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, e acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;

¹ - Alterado/eliminado pela Retificação G1 ao Edital



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de São Bento do Sul

Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

2203 - PROFESSOR DE VIOLÃO

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar o currículo das aulas, respeitando a orientação do professor do mesmo instrumento - nível avançado; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, e acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR**3201 - MAESTRO DE ORQUESTRA E CORAL**

Dirigir a Orquestra e Coral, que estão vinculados à Fundação Cultural de São Bento do Sul, observando e orientando seus componentes na maneira de executarem peças ou arranjos musicais, para assegurar uma interpretação fiel ao espírito da obra musical; Proceder à seleção de instrumentistas e cantores, submetendo-os a exercícios de execução de peças ou trechos musicais; Selecionar as composições musicais a serem interpretadas; Efetuar arranjos ou adaptar partituras às exigências e estilo do grupo musical; Integrar-se às diretrizes gerais da escola de música, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Selecionar repertório aos grupos.

3202 - PROFESSOR DE CANTO/TÉCNICA VOCAL

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

3203 - PROFESSOR DE CLARINETE

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de São Bento do Sul

apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

3208 - PROFESSOR DE VIOLINO

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar o currículo das aulas, respeitando a orientação do professor do mesmo instrumento - nível avançado; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, e acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

3209 - PROFESSOR DE VIOLONCELO

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS**NÍVEL DE ENSINO MÉDIO****2301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Assistir o superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo; Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, redigindo pareceres, despachos, informações e ofícios para assinatura do superior, a fim de dar andamento aos mesmos; Elaborar e digitar, atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros, visando tornar público o seu conhecimento; Executar serviços administrativos nas áreas de pessoal, finanças, compras e outros inerentes ao setor; Controlar prazo ou datas de vencimentos de documentos, contratos e outros; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor; Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, elaborar atas, objetivando atender solicitação superior; Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informar processos administrativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender ao público; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de São Bento do Sul

execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

3204 - PROFESSOR DE CONTRA-BAIXO ACÚSTICO

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

3205 - PROFESSOR DE FLAUTA TRANSVERSAL

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

3206 - PROFESSOR DE PIANO / TECLADO / TEORIA

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos; Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel; Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

3207 - PROFESSOR DE SAXOFONE

Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função; Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado; Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento; Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais; Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem; Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio; Organizar

Assunto: Fwd: edital chapeco

De: Luis Carlos Grossl <luistrompetista@gmail.com> [+]

Data: Quarta, 22/11/2017 13:33:24

Para: cultura@pien.pr.gov.br [...]

Anexos: *EDITAL Chapeco Processo Seletivo 003 2017 Cultura.pdf* (1003.5 KB)

Boa tarde só confirma o recebimento!

----- Forwarded message -----

From: **Donaldo Ritzmann** <escolademusica.donaldo@gmail.com>

Date: 2017-11-22 13:30 GMT-02:00

Subject: edital chapeco

To: UNIVILLE - Luis Carlos <luistrompetista@gmail.com>

oooooooooooo de novo!!!

--

Att

Luis Carlos Grossl

Trompetista

Diretor da Escola de Música Donaldo Ritzmann

Regente da OCSBS (Orquestra de Câmara de São Bento do Sul)

Regente do Coral da Univille *Campus SBS*

Fone: 9 9978-3168 TIM



Estado de Santa Catarina
Município de CHAPECÓ
Edital n.º 003/2017 PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, VALOR DE INSCRIÇÃO

CARGOS DE INSTRUTOR COM 2º GRAU AC

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação	Valor da Inscrição
1. Instrutor de Música: Acordeon	01	20H	R\$ 1.138,03	Ensino Médio Completo (2º grau) e 700 horas de cursos técnicos na respectiva área.	65,00
2. Instrutor de Música: Musicalização	01	10H	R\$ 569,01	Ensino Médio Completo (2º grau) e 700 horas de cursos técnicos na respectiva área.	65,00
3. Instrutor de Música: Percussão Sinfônica	01	20H	R\$ 1.138,03	Ensino Médio Completo (2º grau) e 700 horas de cursos técnicos na respectiva área.	65,00
4. Instrutor de Música: Violão Popular	01	40H	R\$ 2.276,06	Ensino Médio Completo (2º grau) e 700 horas de cursos técnicos na respectiva área.	65,00
5. Instrutor de Música: Violino/Viola de Arco	01	30H	R\$ 1.707,04	Ensino Médio Completo (2º grau) e 700 horas de cursos técnicos na respectiva área.	65,00
6. Instrutor de Música: Violoncelo	01	30H	R\$ 1.707,04	Ensino Médio Completo (2º grau) e 700 horas de cursos técnicos na respectiva área.	65,00
7. Instrutor de Música: Técnica Vocal/Canto Coral	01	30H	R\$ 1.707,04	Ensino Médio Completo (2º grau) e 700 horas de cursos técnicos na respectiva área.	65,00



Estado de Santa Catarina
Município de **CHAPECÓ**
Edital n.º 003/2017 PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE CULTURA

CARGOS DE INSTRUTOR COM ENSINO SUPERIOR AC

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação	Valor da Inscrição
1. Instrutor de Artes Cênicas: Ballet	01	10H	R\$ 830,77	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Artes Cênicas Dança, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
2. Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança Contemporânea	01	40H	R\$ 3.323,08	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Artes Cênicas Dança, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
3. Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	01	40H	R\$ 3.323,08	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Artes Cênicas Teatro, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
4. Instrutor de Música: Clarinete	01	10H	R\$ 830,77	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
5. Instrutor de Música: Contrabaixo Acústico	01	10H	R\$ 830,77	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
6. Instrutor de Música: Fagote	01	10H	R\$ 830,77	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00

7. Instrutor de Música: Flauta Doce e Transversal	01	20H	R\$ 1.661,54	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
8. Instrutor de Música: Oboé	01	10H	R\$ 830,77	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
9. Instrutor de Música: Piano	01	30H	R\$ 2.492,31	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
10. Instrutor de Música: Saxofone	01	10H	R\$ 830,77	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
11. Instrutor de Música: Teclado	01	20H	R\$ 1.661,54	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
12. Instrutor de Música: Técnica Vocal/Canto Coral	01	40H	R\$ 3.323,08	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
13. Instrutor de Música: Trombone	01	10H	R\$ 830,77	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00

14. Instrutor de Música: Trompa	01	10H	R\$ 830,77	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
15. Instrutor de Música: Trompete	01	10H	R\$ 830,77	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
16. Instrutor de Música: Violino/Viola de Arco	01	30H	R\$ 2.492,31	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00
17. Instrutor de Música: Violoncelo	01	10H	R\$ 830,77	Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em Música, ou Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área e cursos técnicos na respectiva área, com duração mínima de 700 horas.	65,00



Estado de Santa Catarina,
Município de CHAPECÓ
Edital n.º 003/2017 PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Instrutor Com Nível Superior AC (todos)

Atribuições: Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação, entregando-os à coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.

Instrutor Com 2º Grau AC (todos)

Atribuições: Participar da elaboração, aplicação e avaliação do Planejamento Pedagógico de cursos livres e oficinas artísticas e culturais; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para cursos e oficinas programados; Orientar as turmas, dirigir estudos e atividades dos alunos; Manter atualizados os diários de classe no que tange a frequência, conteúdos, resultados de avaliação, entregando-os à coordenação/direção nos termos dos prazos fixados; Elaborar projetos e relatórios de atividades sempre que solicitados; Cooperar e promover atividades que visem a melhoria do processo educativo e integração escola-família-comunidade; Ser assíduo, pontual e manter conduta moral exemplar de modo a estimular positivamente seus alunos; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Elaborar Plano de ensino a partir do plano de cursos e de oficinas que serão desenvolvidos no ano letivo; Registrar qualquer alteração ocorrida em relação ao aluno matriculado (desistência, transferência e inclusão do mesmo); Cumprir o calendário de projetos/programa/escola, observando o total de aulas previstas e dadas, para verificação do conteúdo programático e da carga horária indicada no programa de curso e/ou oficina; A reposição de aula deverá ser acertada em conjunto com a direção/coordenação do programa/projeto/escola.



Estado de Santa Catarina
Município de **CHAPECÓ**
Edital n.º 003/2017 PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

ATENÇÃO: Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. As bibliografias são meramente sugestões, ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que entrou definitivamente em vigor em 01/02/2016.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS LÍNGUA

PORTUGUESA

Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Sintaxe (1) Sujeito e predicado; (2) Objeto direto e objeto indireto; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estilística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

Sugestões bibliográficas:

1. CEGALLA (2008). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Companhia Editora Nacional.
2. PASQUAL E EULISSES (2010). Gramática da Língua Portuguesa. Editora Scipione.
3. BECHARA, E. (2009) Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira e Lucerna.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

LEGISLAÇÃO

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapecó; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município e Emendas, Lei Complementar nº 498/2012. (Considerara legislação na sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados)

*Sugestões Bibliográficas:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art.1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art.5º a 17. da Organização do Estado - Art.18 e 19; Art.29 a 31; Art.34 a 41. da Organização dos Poderes - Art.44 a 69).
2. CHAPECÓ/SC. Lei Orgânica do Município e emendas.
3. CHAPECÓ/SC. Lei Complementar nº130, de 05 de dezembro de 2001 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapecó, Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.
4. CHAPECÓ/SC. Lei Complementar nº498, de 17 de dezembro de 2012 e alterações. Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. (*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

TERMO DE REFERÊNCIA – BASE PARA ORÇAMENTO**NOME/RAZÃO SOCIAL: ANDERSON FURTADO****CPF/CNPJ: 27.062.976/0001-45****VALIDADE DO ORÇAMENTO: Mínimo 60 (sessenta) dias**

I – OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música, Maestro e Professor(a) de Coreografia para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	<u>MAESTRO</u> Maestro para regência da Banda Municipal, devendo quando necessário em conjunto com o(a) professor(a) ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$	R\$
02	<u>PROFESSOR DE MÚSICA:</u> Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$35,00	R\$1.100,00
03	<u>PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA:</u> Professor(a) para ensinar passos de dança/coreografia aos alunos da Banda Municipal, conforme as músicas/hinos a serem ensaiadas/apresentadas pela Banda, mantendo o estilo marcial em suas criações. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$	R\$

I.I MAESTRO

O maestro deverá:

- a) Ter curso de formação em música, a ser comprovado através da apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em música ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em música que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para regência musical;
- b) Comprovar conhecimento em leitura de partituras, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que indique a experiência desejada;
- c) Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência como maestro regente de bandas, a qual deverá ser comprovada através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado;
- d) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, inaugurações, Festa do Produtor Rural, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

I.II. PROFESSOR DE MÚSICA:

O(a) professor(a) de música deverá:

- a) Comprovar curso de formação em música, a ser comprovado através da apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em música ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em música que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para dar aulas de música;
- b) Comprovar conhecimento em leitura de partituras, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que indique a experiência desejada;
- c) Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência como professor(a) de música para bandas, a qual deverá ser comprovada através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado;
- d) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para

os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, inaugurações, Festa do Produtor Rural, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

I.III. PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA:

O(a) professor(a) de coreografia deverá:

- a) Ter formação superior em Dança ou Artes Cênicas ou Educação Física, ou outro curso superior relacionado à dança/coreografia, a ser comprovado através da apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em dança/educação física ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em dança/coreografia que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para dar aulas de dança/coreografia;
- b) Demonstrar experiência em técnicas de movimentação corporal, como ritmo, equilíbrio, alinhamento e controle, a qual deverá ser comprovada através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado;
- c) Apresentar em suas coreografias criatividade e buscar sempre inovar;
- d) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

II – Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

II.1 – Por interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

III – As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

IV – PAGAMENTO: O pagamento será realizado **até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da RPA (Recibo de

c) Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial e avançado) o hino nacional, o hino do Estado do Paraná e o hino da cidade de Piên/PR, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)

d) Organizar e preparar as apresentações coreografadas da Banda Harmonia, mantendo o estilo marcial, sempre de acordo com o hino ou a música a ser apresentada pela banda; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA

e) Comparecer às reuniões junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;

f) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os instrumentos necessários ao desenvolvimento dos hinos e músicas a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)

g) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os materiais necessários ao desenvolvimento das coreografias e a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA

h) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Festa de Produtos Rural, inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município;

i) Ter conhecimento suficiente e possuir técnicas de ensino relativas aos instrumentos que a Banda Harmonia disponibiliza, quais sejam: sax, clarinete acompanhado da gaita, trompete, trombone de pisto, trombone de vara, melofone, tambor, pratos, entre utilizados por bandas marciais. - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)

VII.II. São obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;

b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;

Pagamento de Autônomo) e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e a CNDT, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

IV.I – O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

IV.II – O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

IV.III - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.IV. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. Os hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia serão determinadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

VI. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

VII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.

VIII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VII.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto para o qual for Contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;
- b) Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;

- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA – BASE PARA ORÇAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSÉ SLUMINSKI

CPF/CNPJ:15.347.153/0001-87

VALIDADE DO ORÇAMENTO: Mínimo 20 (vinte) dias

I – OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música, Maestro e Professor(a) de Coreografia para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	<u>MAESTRO</u> Maestro para regência da Banda Municipal, devendo quando necessário em conjunto com o(a) professor(a) ministrar aulas de Instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$1.500,00	R\$18.000,00
02	<u>PROFESSOR DE MÚSICA:</u> Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$	R\$
03	<u>PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA:</u> Professor(a) para ensinar passos de dança/coreografia aos alunos da Banda Municipal, conforme as músicas/hinos a serem ensaiadas/apresentadas pela Banda, mantendo o estilo marçal em suas criações. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$	R\$

I.I MAESTRO

O maestro deverá:

- a) Ter curso de formação em música, a ser comprovado através da apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em música ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em música que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para regência musical;
- b) Comprovar conhecimento em leitura de partituras, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que indique a experiência desejada;
- c) Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência como maestro regente de bandas, a qual deverá ser comprovada através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado;
- d) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, inaugurações, Festa do Produtor Rural, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

I.II. PROFESSOR DE MÚSICA:

O(a) professor(a) de música deverá:

- a) Comprovar curso de formação em música, a ser comprovado através da apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em música ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em música que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para dar aulas de música;
- b) Comprovar conhecimento em leitura de partituras, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que indique a experiência desejada;
- c) Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência como professor(a) de música para bandas, a qual deverá ser comprovada através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado;
- d) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para

os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, inaugurações, Festa do Produtor Rural, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

I.III. PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA:

O(a) professor(a) de coreografia deverá:

- a) Ter formação superior em Dança ou Artes Cênicas ou Educação Física, ou outro curso superior relacionado à dança/coreografia, a ser comprovado através da apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em dança/educação física ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em dança/coreografia que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para dar aulas de dança/coreografia;
- b) Demonstrar experiência em técnicas de movimentação corporal, como ritmo, equilíbrio, alinhamento e controle, a qual deverá ser comprovada através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado;
- c) Apresentar em suas coreografias criatividade e buscar sempre inovar;
- d) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

II – Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

II.I – Por Interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

III – As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

IV – PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da RPA (Recibo de

Pagamento de Autônomo) e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e a CNDT, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

IV.I – O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

IV.II – O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

IV.III - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.IV. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. Os hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia serão determinadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

VI. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

VII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.

VIII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VIII.1. São obrigações da Contratada:

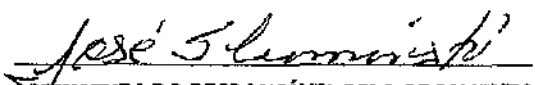
- a) Executar o objeto para o qual for Contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;
- b) Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;

- c) Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial e avançado) o hino nacional, o hino do Estado do Paraná e o hino da cidade de Piên/PR, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)
- d) Organizar e preparar as apresentações coreografadas da Banda Harmonia, mantendo o estilo marcial, sempre de acordo com o hino ou a música a ser apresentada pela banda; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA
- e) Comparecer à reuniões junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;
- f) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os instrumentos necessários ao desenvolvimento dos hinos e músicas a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)
- g) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os materiais necessários ao desenvolvimento das coreografias e a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia; - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) DE COREOGRAFIA
- h) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Festa de Produtos Rural, inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município;
- i) Ter conhecimento suficiente e possuir técnicas de ensino relativas aos instrumentos que a Banda Harmonia disponibiliza, quais sejam: sax, clarinete acompanhado da gaita, trompete, trombone de pisto, trombone de vara, melofone, tambor, pratos, entre utilizados por bandas marciais. - OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA PARA PROFESSOR(A) E MAESTRO)

VII.11. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;

- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Assunto: Re: orçamento

De: José Augusto Shuminski <guthosbs@gmail.com> [+]

Data: Segunda, 20/11/2017 14:41:05

Para: Cultura - <cultura@plen.pr.gov.br> [...]

Anexos: *Orçamento para preencher.pdf* (445.7 KB)

Segue em anexo !!!

Assunto: Re: Orçamento. aulas de Musica e Percussão A/C Keila

De: Diego Luca <diegocluca@hotmail.com> [+]

Data: Terça, 21/11/2017 16:34:21

Para: Cultura - <cultura@pien.pr.gov.br> [...]

Anexos: *Proposta Pien.jpg* (721.3 KB)

Segue em Anexo Orçamento solicitado a Empresa De Luca, referente as Aulas de Percussão para Banda Harmonia

A/C Keila Gurski.

De: Cultura - <cultura@pien.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de novembro de 2017 10:01

Para: diegocluca@hotmail.com

Assunto: Orçamento.

Bom dia Diego conforme contato pelo Whatsapp, segue anexo o orçamento que deverá ser preenchido os seus dados pessoais, os valores, e na última folha deverá conter sua assinatura, **não deve ser alterado nenhum termo do orçamento, agradecemos desde já.**

-Confirmar se recebeu este E-mail.

Att,
Keila Gurski.

Ofício 009/2017

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Pien.

Referencia A Concorrência para ministrar Aulas de Percussão e Música para a Banda Harmonia
Pien – PR

Prezado Sr. (a)

Considerando a Minuta do Termo de Referência Apresentada, sem considerar as eventuais sugestões encaminhadas, a Empresa De Luca Acessoria e Promoções de Festas e Eventos Me, com sede na Estrada Principal Taboão – Bairro Taboão em Agudos do Sul – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.391.826/0001-97, neste ato representada pelo sr. Diego Cruz Luca, abaixo assinado, interessada na prestação de serviços de:

- 01 – Aulas de Percussão e Música para Banda Marcial (Harmonia).
- 02 – Apresentações em eventos Cívicos Municipais.
- 03 – Acompanhamento de Alunos Inscritos.

Com Carga Horária Semanal de 08 Horas, nas Quartas-feiras das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs, perfazendo um Total de 32 horas/aulas mensais a prestação dos serviços, objeto deste Ato Convocatório no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) hora/aula, valor total global do contrato para 12 meses é de R\$ 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos), pagos mensalmente no Valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos), conforme quadro abaixo.

	Valor Hora/aula	Valor Mensal	Valor total Contrato
Aula de Música e Percussão para Banda Harmonia de Pien	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800

A Validade da proposta é de 60 dias a partir da Data de Sua Apresentação.

Sem mais para o momento e certos de sua compreensão, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

Diego Cruz Luca


Diretor
Administrativo.

Agudos do Sul, 21 de novembro de 2017.



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**
2. Objeto: **Contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 27.355,50

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
09.001.13.392.0014.2023-3390390500	e Contas: 2310			
09.001.13.392.0014.2023-3390360600	e 2300			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

22/11/2017

Sidney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

22/11/2017

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



Departamento de Licitações e Compras

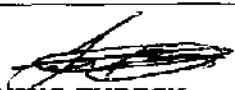
6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

28/11/2017


LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação a **Contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.**

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviço de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

28/11/2017


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 802/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA
EXERCER o cargo de provimento em comissão de
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 042 ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

PROCESSO Nº 2296/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de dezembro de 2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 11 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



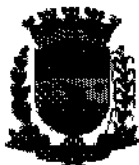
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 043 ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

PROCESSO Nº 2296/2017

ÍNDICE GERAL

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO DO PREGÃO**
- 3. TIPO DO PREGÃO**
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**
- 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12. CREDENCIAMENTO**
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)**
- 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
- 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 19. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 20. ADJUDICAÇÃO**
- 21. HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 23. CONTRATAÇÃO**
- 24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 25. PAGAMENTO**
- 26. DISPENSA DE GARANTIA**
- 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 28. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 29. RELAÇÃO DE ANEXOS**
- 30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 044 ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017
PROCESSO Nº 2296/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 004/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **11 de dezembro de 2017**, com início às **14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Compras do Município até as 13h45min do dia 11/12/2017, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço – POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 045 ESTADO DO PARANÁ

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0014.2023-3390390500 e 09.001.13.392.0014.2023-3390360600

Contas: 2310 e 2300

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo apresentar-se sob a forma de pessoa física ou jurídica.

5.2. Não será permitida a participação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.3. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

5.4. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VII, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 047 ESTADO DO PARANÁ

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 048

ESTADO DO PARANÁ

- b) apresentar o nome, CPF, RG, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato,
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de contratação cuja validade será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;**
- e) apresentar preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas).

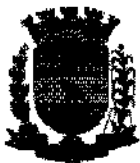
7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar condições do item 6.3 deste edital):

8.1.1. Para proponente pessoa física:

- a) Carteira de Identidade – RG (Apresentar a cópia acompanhada do documento original);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Apresentar a cópia acompanhada do documento original);
- c) Comprovante de inscrição no INSS (NIT/PIS);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua Sede;
- e) Declaração, sob as penas da Lei, que o(a) proponente não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;
- f) Apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em música ou a formação técnica ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 049

ESTADO DO PARANÁ

a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em música que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para regência musical. (apenas para o item I)

g) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que indique a experiência em leitura de partituras. (para o item I e II)

h) Apresentação de mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência como maestro regente de bandas. (apenas para o item I)

i) Apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em música ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em música que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para dar aulas de música. (apenas para o item II)

j) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência como professor(a) de música para bandas. (Apenas para o item II)

8.1.2. Para proponente pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sua sede

j) Declaração, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

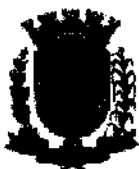
2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 050

ESTADO DO PARANÁ

- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- l) Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos serviços a serem prestados, podendo se utilizar do modelo constante no ANEXO VIII;
- m) Comprovante do vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de sócio ou proprietário);
- n) Em relação ao profissional indicado: Apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em música ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em música que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para regência musical, **(apenas para o item I)**
- o) Em relação ao profissional indicado: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que indique a experiência em leitura de partituras. **(para o item I e II)**
- p) Em relação ao profissional indicado: Apresentação de mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência como maestro regente de bandas. **(apenas para o item I)**
- q) Em relação ao profissional indicado: Apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em música ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em música que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 051

ESTADO DO PARANÁ

totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para dar aulas de música.
(apenas para o item II)

r) Em relação ao profissional indicado: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência como professor(a) de música para bandas. **(apenas para o item II)**

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1.2, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1.2 "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.1.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

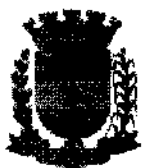
8.2.3. A entrega da documentação exigida nos itens 8.1.1 e 8.1.2, letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentado a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1 mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 052 ESTADO DO PARANÁ

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou fac-símile, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO II.

12.2.1. Quando se tratar de titular da empresa licitante: apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 055 ESTADO DO PARANÁ

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 056

ESTADO DO PARANÁ

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar item com preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar item com preço acima do máximo estabelecido em edital.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 057

ESTADO DO PARANÁ

base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 059

ESTADO DO PARANÁ

informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

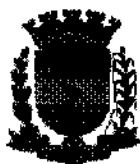
18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 060

ESTADO DO PARANÁ

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas anuais, sempre até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 062 ESTADO DO PARANÁ

25.2. O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

25.3. O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

25.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

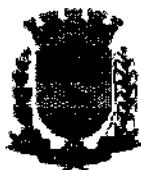
27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 063

ESTADO DO PARANÁ

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 064

ESTADO DO PARANÁ

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 065

ESTADO DO PARANÁ

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 066

ESTADO DO PARANÁ

fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.10.1. Ocorrendo a previsão deliheada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declarações
ANEXO V	Modelo de Declaração de não servidor
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO IX	Minuta do Contrato

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 24 de novembro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 067

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

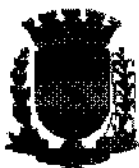
I – OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL DO PERÍODO
01	<u>MAESTRO</u> Maestro para regência da Banda Municipal, devendo quando necessário em conjunto com o(a) professor(a) ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$ 1.378,75	R\$ 13.787,50
02	<u>PROFESSOR DE MÚSICA:</u> Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$ 1.356,80	R\$ 13.568,00

I.1 MAESTRO:O maestro deverá:

- Ter curso de formação em música, a ser comprovado através da apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em música ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em música que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para regência musical;
- Comprovar conhecimento em leitura de partituras, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que indique a experiência desejada;
- Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência como maestro regente de bandas, a qual deverá ser comprovada através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado;
- Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, inaugurações, Festa do Produtor Rural, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

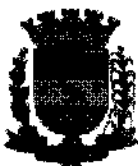
I.II. PROFESSOR DE MÚSICA: O(a) professor(a) de música deverá:

- a) Comprovar curso de formação em música, a ser comprovado através da apresentação de diplomas/certificados ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando 01 (uma) formação acadêmica (graduação) em música ou a formação técnica ou ainda a conclusão de 01 (um) ou mais cursos livres em música que totalizem o mínimo de 80 (oitenta) horas, com habilitações específicas para dar aulas de música;
- b) Comprovar conhecimento em leitura de partituras, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que indique a experiência desejada;
- c) Possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência como professor(a) de música para bandas, a qual deverá ser comprovada através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado;
- d) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, inaugurações, Festa do Produtor Rural, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município.

II – Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

II.I – Por interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

III – As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

IV – PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas anuais, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

IV.I – O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

IV.II – O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

IV.III - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.IV. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. Os hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia serão determinadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

VI. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

VII. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 070

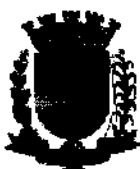
ESTADO DO PARANÁ

VII.I. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto para o qual for Contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital para futura Contratação e no Contrato a ser firmado com o Município;
- b) Comparecer com pontualidade de horários para ministrar as aulas, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor mensal a ser pago ao Contratado;
- c) Ensinar primeiramente aos alunos (em nível inicial e avançado) o hino nacional, o hino do Estado do Paraná e o hino da cidade de Piên/PR, no prazo de até 60 (sessenta) dias após início das aulas;
- d) Comparecer à reuniões junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quando solicitado por esta;
- e) Prever e solicitar à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os instrumentos necessários ao desenvolvimento dos hinos e músicas a serem ensaiadas e apresentadas pela Banda Harmonia;
- f) Ter disponibilidade para acompanhar e orientar a Banda em dias/horários extras, a serem previamente combinados junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, assim como disponibilidade de viagens com os alunos da banda quando necessário para apresentações em outros Municípios e também para acompanhar e orientar a banda nos eventos municipais para os quais a banda for convidada, como por exemplo, Feira do Livro, Festa de Produtos Rural, inaugurações, desfile cívico, apresentações natalinas entre outros, sem custos extras para o Município;
- g) Ter conhecimento suficiente e possuir técnicas de ensino relativas aos instrumentos que a Banda Harmonia disponibiliza, quais sejam: sax, clarinete acompanhado da gaita, trompete, trombone de pisto, trombone de vara, melofone, tambor, pratos, entre utilizados por bandas marciais.
- h) Seguir as orientações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer quanto aos hinos e as músicas a serem ensinadas à Banda Harmonia, não podendo o Contratado decidir por uma música ou um hino sem a expressa autorização da Secretaria.

VII.II. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 071 ESTADO DO PARANÁ

f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VIII – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: justifica-se a contratação de professor de música e maestro para a Banda Municipal Harmonia em razão da necessidade de serem mantidas as atividades da banda, a qual surgiu em 2001, inicialmente como Associação Harmonia, passando em 2014 a ser Banda Municipal, atendendo crianças e adolescentes de nosso Município, com idades de 09 a 18 anos, oferecendo oficinas na área de música em horários de contra turno escolar. Tendo em vista, a relevância deste projeto, que é de cunho educativo, social e cultural beneficiando os alunos da Rede Municipal de ensino geral, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, por força da Lei Municipal 1.190/2013, assumiu o projeto, razão pela qual necessita contratar professores de música para ministrar aulas aos componentes da Banda. A banda conta atualmente com 50 alunos matriculados que realizam apresentações importantes em eventos realizados pelo Município, como por exemplo, a Festa do Produtor Rural, o Desfile Cívico e o Natal Luz, eventos estes que ocorrem anualmente na cidade, bem como a realização de apresentações e participações também em eventos em outros Municípios, levando o nome da cidade de Piên, como um exemplo deste trabalho que é realizado objetivando o estímulo a musicalização e desenvolvimento de habilidades musicais dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 072 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº ... /2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

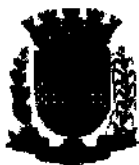
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 073 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 074 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 075 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Ref: PREGÃO nº

Pessoa física:

..., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ... e portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., bairro, município de .../UF, CEP: ..., fone para contato ..., DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

076

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº __/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL DO PERÍODO
01	MAESTRO Maestro para regência da Banda Municipal, devendo quando necessário em conjunto com o(a) professor(a) ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses		
02	PROFESSOR DE MÚSICA: Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses		

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 077 ESTADO DO PARANÁ

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 078 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 079 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 080

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 135/2017

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	MAESTRO Maestro para regência da Banda Municipal, devendo quando necessário em conjunto com o(a) professor(a) ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de	12 (doze) meses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 081

ESTADO DO PARANÁ

	08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.			
02	PROFESSOR DE MÚSICA: Professor(a) para ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$	R\$

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO deverá prestar os serviços uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

Cláusula Terceira: Por interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

Cláusula Quarta: As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas anuais (referente aos meses em que a banda tem atividade), sempre até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 082 ESTADO DO PARANÁ

ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

Parágrafo Segundo: O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Quinto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0014.2023-3390390500 e 09.001.13.392.0014.2023-3390360600

Contas: 2310 e 2300

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 083

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Oitava: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

084

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 085

ESTADO DO PARANÁ

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 086 ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 135/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 087

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2017

LIVINO TURECK - Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 088 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **2296/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **2296/2017**, que trata da abertura de licitação para **contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando adequadamente sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 089 ESTADO DO PARANÁ

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria Interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria Interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

090

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 091 ESTADO DO PARANÁ

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

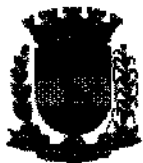
Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 092 ESTADO DO PARANÁ

orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

2ª Colocada - Silvia de Carvalho.

Pérola D'Oeste, aos vinte oito dias do mês novembro de dois mil e dezessete.

SIRLAINE INES LINK GATTINI

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Tarcisio Hettwer

Código Identificador: D6F9DC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

PROCESSO Nº 2319/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para disponibilização de 02 (dois) seguranças, para a 1ª Feira do Comércio de Piên – FECOMPI, a ser realizada nos dias 08 a 10 de dezembro de 2017 no Pavilhão Municipal de Eventos.

Contratado: **ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME**

CNPJ: 27.798.077/0001-05

Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 538, Avencal, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, Fone: 41 3632 1861

Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.23.691.0010.2011-3390397799

Prazo de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, mediante a entrega da nota fiscal.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 72B2F2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

PROCESSO Nº 2296/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de dezembro de 2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 11 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 57DF9C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017

PROCESSO Nº 2313/2017 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de dezembro de 2017, às 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 12 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: D5E5C7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PROCESSO Nº 2324/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

PROCESSO Nº 2296/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE

HABILITAÇÃO: 11 de dezembro de 2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura

Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 11 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017
PROCESSO Nº 2296/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

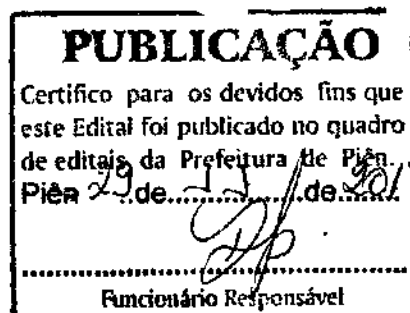
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de dezembro de 2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 11 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2392 / 2017

Requerente: JOSE SLUMINSKI 12962589987

CNPJ: 15.347.153/0001-87

Contato: JOSE SLUMINSKI 12962589987

Telefone: (47) 9108 4404

Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 135/2017
FORNECEDOR: JOSÉ SLUMINSKI 12962589987

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Dezembro de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2392 / 2017

Requerente: JOSE SLUMINSKI 12962589987

CNPJ: 15.347.153/0001-87

Contato: JOSE SLUMINSKI 12962589987

Telefone: (47) 9108 4404

Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 135/2017

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Dezembro de 2017.

JOSE SLUMINSKI 12962589987

Requerente

097

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

JOSE SLUMINSKI 12962589987

Nome do Empresário

JOSE SLUMINSKI

Nº da Identidade

179409

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

129.625.899-87

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação

11/04/2012

Números de Registro**CNPJ**

15.347.153/0001-87

NIRE

41-8-0100317-6

Endereço Comercial**CEP**

83860-000

Logradouro

AVENIDA AVENIDA BRASIL

Número

305

Bairro

CENTRO

Município

PIEN

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

11/04/2012

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

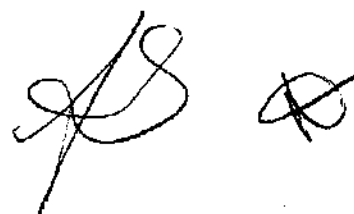
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/consulta.asp>

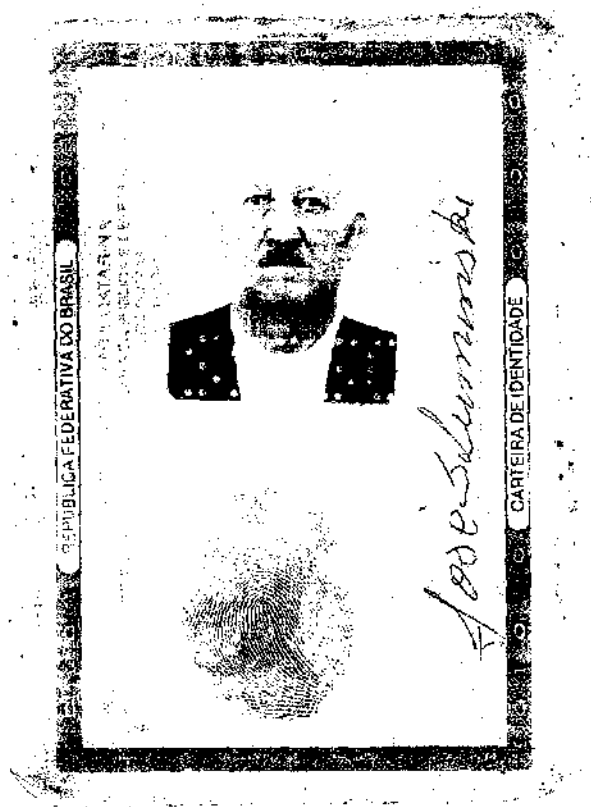
Número do Recibo:

ME39408604

Número do Identificador: 00012962589987**Data de Emissão:**

11/04/2012





PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

~~PREGOEIRO~~

FS

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

[illegible]

JOSE SLUMINSKI 12962589987
CNPJ: 15.347.153/0001-87
Avenida Brasil, 305
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (47) 99617-5707

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

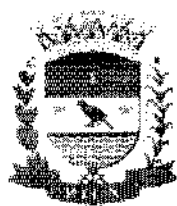
Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa JOSE SLUMINSKI 12962589987, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017, cujo objeto é a contratação de Professor de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do Anexo I.

Piên/Pr., 11 de dezembro de 2017.


JOSE SLUMINSKI





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piemunicipal.org.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2817/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 06 de Dezembro de 2017

NEGATIVA Nº: 2817/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2C442CEE4**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** JOSE SLUMINSKI 12962589987

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
10243	15.347.153/0001-87		06/12/2017

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 305 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de música - Risco Dependente de Informação

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	15347153000187
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/12/2017 14:01:43

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 15347153000187

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ	Número documento
			15347153000187
Nome			

Período publicação : de

até

Data de início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

[Voltar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

104

JOSE SLUMINSKI 12962589987

AVENIDA BRASIL, 305

CENTRO – PIÊN/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 11/12/2017

JOSE SLUMINSKI 12962589987
CNPJ: 15.347.153/0001-87
Avenida Brasil, 305
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (47) 99617-5707

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên/Pr.

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 135/2017

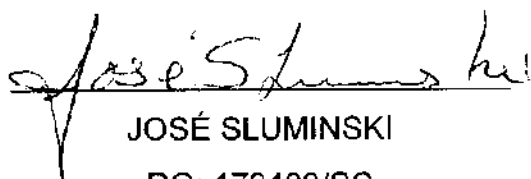
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Professor de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Prazo de Contratação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total do Período
01	MAESTRO Maestro para regência da Banda Municipal, devendo quando necessário em conjunto com o professor ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para os alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 2:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses	R\$ 1.358,75	R\$ 13.587,50

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/PR, 11 de Dezembro de 2017.


JOSÉ SLUMINSKI
RG: 179409/SC





107

JOSE SLUMINSKI 12962589987

AVENIDA BRASIL, 305

CENTRO – PIÊN/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 11/12/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

JOSE SLUMINSKI 12962589987

Nome do Empresário

JOSE SLUMINSKI

Nº da Identidade

179409

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

129.625.899-87

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação

11/04/2012

Números de Registro**CNPJ**

15.347.153/0001-87

NIRE

41-8-0100317-6

Endereço Comercial**CEP**

83860-000

Logradouro

AVENIDA AVENIDA BRASIL

Número

305

Bairro

CENTRO

Município

PIEN

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

11/04/2012

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Esta Certificação comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME39408604

Número do Identificador:

00012962589987

Data de Emissão:

11/04/2012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

109

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.347.153/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2012
NOME EMPRESARIAL JOSE SLUMINSKI 12962589987			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV AVENIDA BRASIL	NÚMERO 305	COMPLEMENTO	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3633-2628	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2017** às **15:22:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

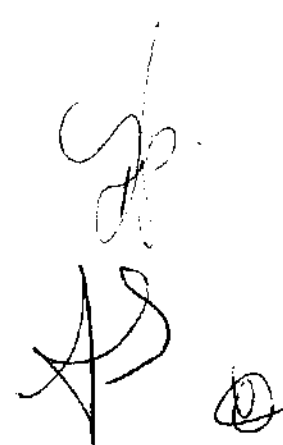
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

06/12/2017
15:28:22**Sua solicitação não pôde ser atendida**

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 15347153000187 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 15347153/0001-87**Razão Social:** JOSE SLUMINSKI**Endereço:** AV BRASIL 305 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2017 a 03/01/2018**Certificação Número:** 2017120505014640648359

Informação obtida em 06/12/2017, às 15:26:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE SLUMINSKI 12962589987 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.347.153/0001-87

Certidão nº: 141378321/2017

Expedição: 06/12/2017, às 15:23:06

Validade: 03/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE SLUMINSKI 12962589987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.347.153/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE SLUMINSKI 12962589987
CNPJ: 15.347.153/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:01 do dia 29/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2017.

Código de controle da certidão: **7048.DEC1.6F35.C377**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017323109-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.347.153/0001-87**

Nome: **JOSE SLUMINSKI 12962589987**

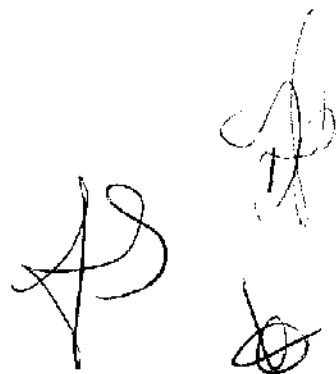
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2817/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 06 de Dezembro de 2017

NEGATIVA Nº: 2817/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2C442CEE4

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE SLUMINSKI 12962589987

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
10243	15.347.153/0001-87		06/12/2017

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 305 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de música - Risco Dependente de Informação

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

JOSE SLUMINSKI 12962589987
CNPJ: 15.347.153/0001-87
Avenida Brasil, 305
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (47) 99617-5707

DECLARAÇÃO

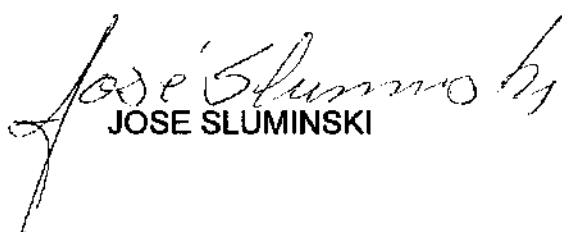
PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017

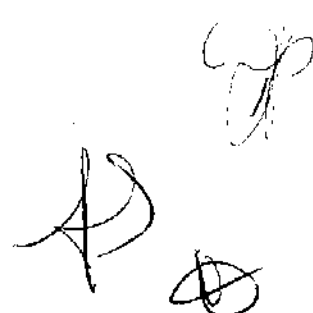
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 11 de dezembro de 2017.


JOSE SLUMINSKI



Consulta Optantes

117

Data da consulta: 06/12/2017

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **15.347.153/0001-87**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **JOSE SLUMINSKI 12962589987**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 11/04/2012**Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 11/04/2012**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

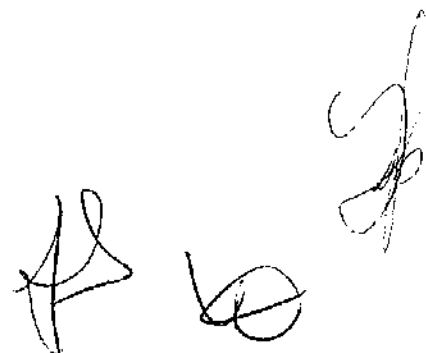
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



JOSE SLUMINSKI 12962589987
CNPJ: 15.347.153/0001-87
Avenida Brasil, 305
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (47) 99617-5707

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

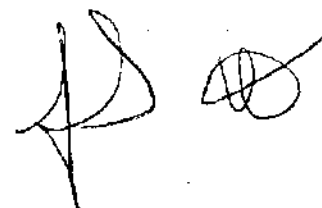
JOSE SLUMINSKI 12962589987, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.347.153/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jose Sluminski, portador da carteira de identidade nº 179409 SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 129.625.899-87, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 11 de dezembro de 2017.


JOSE SLUMINSKI

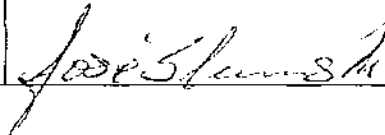


JOSE SLUMINSKI 12962589987
CNPJ: 15.347.153/0001-87
Avenida Brasil, 305
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (47) 99617-5707

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

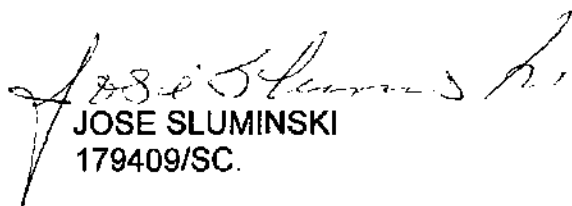
Ref.: Pregão Presencial nº 135/2017

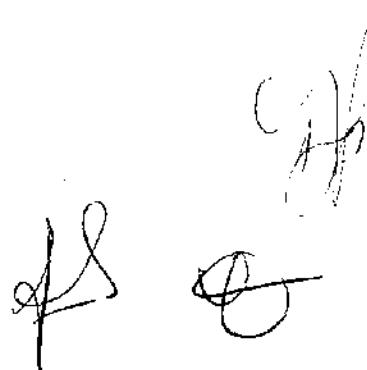
Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Assinatura
1	Jose Sluminski	Maestro/Músico	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Piên/Pr., 11 de dezembro de 2017.


JOSE SLUMINSKI
179409/SC.



120

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

JOSE SLUMINSKI 12962589987

Nome do Empresário

JOSE SLUMINSKI

Nº da Identidade

179409

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

129.625.899-87

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação

11/04/2012

Números de Registro**CNPJ**

15.347.153/0001-87

NIRE

41-8-0100317-6

Endereço Comercial**CEP**

83860-000

Logradouro

AVENIDA AVENIDA BRASIL

Número

305

Bairro

CENTRO

Município

PIEN

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

11/04/2012

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/feol/consulta.asp>

Número do Recibo: ME39408604

Número do Identificador: 00012962589987

Data de Emissão:

11/04/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA DE MÚSICA

Certificamos que JOSE SLUMINSKI
participou como aluno(a) ouvinte do

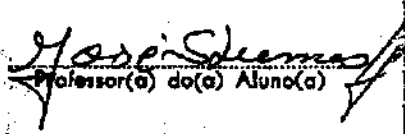
Curso de Interpretação Pianística

ministrado pela professora LEAH PAIVA, de 16 a 13 de Junho de 1976.

São Bento do Sul, 15 de Junho de 1976


Diretor da Escola


Professor(a)


Professor(a) do(a) Aluno(a)

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO 






FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

II ENCONTRO CATARINENSE PARA REGENTES DE BANDAS E FANFARRAS I ENCONTRO CATARINENSE PARA COREÓGRAFOS E BALIZAS

CERTIFICADO

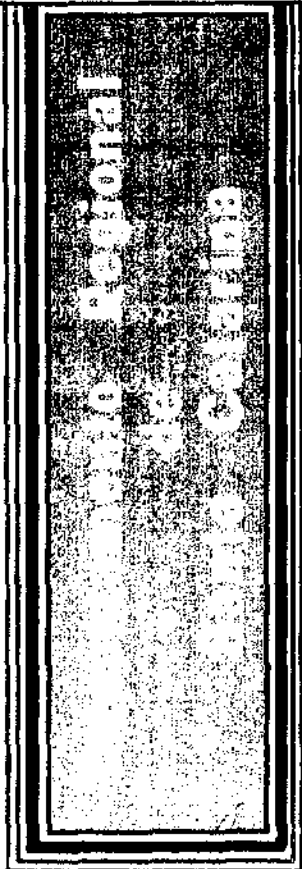
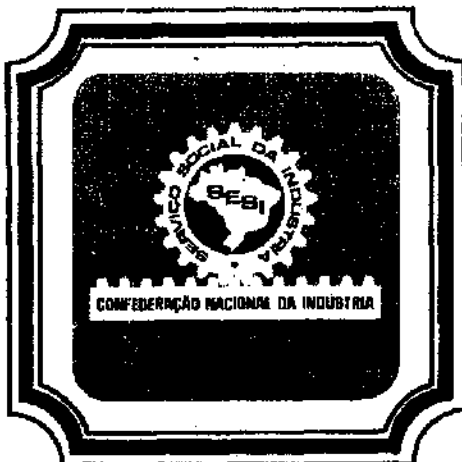
Certificamos que João Sluminski

Participou do II Encontro Catarinense para Regentes de Bandas e Fanfarras
e do I Encontro Catarinense para Coreógrafos e Balizas, em Blumenau/SC,
no período de 01 a 03 de junho de 2001.

PEF. MUN. DE PILN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RECOLETO


Rubens Braun
Presidente



Conferimos à JOSÉ SLUMINSKY - MAESTRO

pela participação NA BANDA MUSICAL DO SESI NO I CAMPEONATO

ESTADUAL EM RIO NEGRINHO E NO II CAMPEONATO NACIONAL

DE BANDAS E FANRRAS EM SÃO PAULO.

realizado no MÊS DE NOVEMBRO.

JARAGUÁ DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 1991.

RETENÇÃO DE PIEN - PR
COM O ORIGINAL

REGISTRO


Centro de Atividades do Sesi
Leonidas Nora
Coordenador

NOVO ENDEREÇO
 Largo Hugo Fischer, 45
 Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
 Departamento de Educação e Cultura
ESCOLA DE MÚSICA
«Donaldo Ritzmann»



CGC 88 051 398/0001-00 - Rua Wigando Koch, 45 - Fone (0476) 33-0482
 89290 - SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que o Professor JOSÉ SLUMINSKY leciona nesta Escola de Música desde 1968 até a presente data, os seguintes instrumentos:-

1968 a 1970 - acordeon

1971 a 1989 - acordeon, sopro metais e madeira

1971 a 1981 - lecionou Teoria Elementar de Música

Foi Regente da Banda da Escola de Música durante 20 anos
 Participou da Orquestra Juvenil durante 10 anos, na classe de Contrabaixo de Cordas.

São Bento do Sul, 06 de Fevereiro de 1990.

D E C - ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN

Barb. P. do Valle
 Secretária

Donaldo Ritzmann
 Diretor

PREF. MUN. DE SÃO BENTO DO SUL
 CONFERE COM O ORIGINAL



UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES



CERTIFICADO

Certificamos que **JOSÉ SLUMINSKI** concluiu o Curso **"TEORIA E CONTRAPONTO"**, realizado em Blumenau (SC), no período de janeiro de 1998, totalizando 40 (quarenta) horas-aula.

Blumenau, 16 de julho de 1998


Prof. Frank Mathias Otto Graf
Professor Coordenador


Prof. José Carlos Grando
Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRÓ-REITORIA



Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Fundação Cultural

Escola de Música
"Donaldo Ritzmann"

CGC 86 051 398/0001-00 – Largo Hugo Fischer, 45 – Fone (47) 3633-4482 – escolademusica.donaldo@gmail.com
 CEP 89290-000 – SÃO BENTO DO SUL - - SANTA CATARINA - www.escolademusicadonaldo.com.br

São Bento do Sul, 06 de Dezembro de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **JOSÉ SLUMINSKY**, possui capacidade técnica na leitura de partituras, pois trabalhou na escola de Música Donaldo Ritzmann, por mais de dois anos consecutivos, ministrando o Curso de Teoria Elementar de Música.

E, por ser verdade, firmamos a presente.

FIRMA
 SÃO BENTO
 DO SUL - SC
 RECONHECIDA

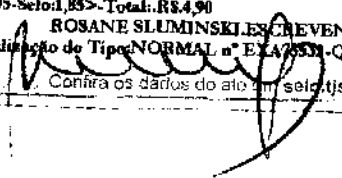

LUIS CARLOS GROSSI
 Responsável/Diretor da Escola de Música Donaldo Ritzmann

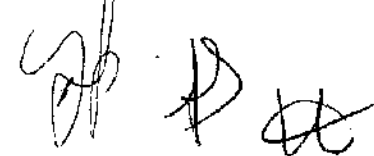
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 R. AUGUSTA LACERDA, 115 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89290-000 - TELEFAX: 47/3006700
 Horário de Funcionamento: de 8:30h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h
 FELIPE UMIL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LUIS CARLOS GROSSI

São Bento do Sul-SC, 07/12/2017 Em testemunho da verdade.
 Emol. 3,05-Selo: 1,85 - Total: R\$ 4,90
ROSANE SLUMINSKY CREVENTE
 Selo fiscalização de Tipo NORMAL n° EXA7531-QGHO
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br









Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Fundação Cultural

Escola de Música
"Donaldo Ritzmann"

CGC 86 051 398/0001-00 – Largo Hugo Fischer, 45 – Fone (47) 3633-4482 – escolademusica.donaldo@gmail.com
 CEP 89290-000 – SÃO BENTO DO SUL -:- SANTA CATARINA - www.escolademusicadonaldo.com.br

São Bento do Sul, 06 de Dezembro de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **JOSÉ SLUMINSKY**, possui capacidade técnica na regência de Bandas, pois, foi maestro da Banda Sinfônica da Escola de Musica Donaldo Ritzmann, por mais de dois anos consecutivos.

E, por ser verdade, firmamos a presente.

FIRMA
 SÃO BENTO
 DO SUL - SC
 RECONHECIDA

Luís Carlos Grossl
LUIS CARLOS GROSSL
 Responsável/Diretor da Escola de Música Donaldo Ritzmann

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 R. JOSÉ LACERDA, 181 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89200-474 - FONE: (47) 3534-2000
 Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00
 FELIPE, URIEL, FELIPETTO MALTA - TAUPLIAO

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LUIS CARLOS GROSSL

São Bento do Sul-SC, 07/12/2017 Em testemunho da verdade.
 Emol: 3,05-Selo: 1,85 - Total: R\$ 4,90
ROSANE SLUMINSKY ESCRIVENTE
 Selo fiscalização do Tipo: NORMAL n.º EXA/3331-76PD
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br



Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Fundação Cultural

128

Escola de Música
"Donaldo Ritzmann"

CGC 86 051 398/0001-00 – Largo Hugo Fischer, 45 – Fone (47) 3633-4482 – escolademusica.donaldo@gmail.com
CEP 89290-000 – SÃO BENTO DO SUL - : - SANTA CATARINA - www.escolademusicadonaldo.com.br

São Bento do Sul, 06 de Dezembro de 2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **JOSÉ SLUMINSKY**, foi professor na escola de Musica Donaldo Ritzmann, no período de 1968 à 1997.

E, por ser verdade, firmamos a presente.

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA


LUIS CARLOS GROSSL
Responsável/Diretor da Escola de Música Donaldo Ritzmann

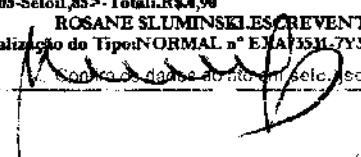
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL -
R. ZENES LACERDA, 116 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP 89290-000 - FONE (47) 3633-4482
Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-17:00
FELIPE DRIEL FELIPE TO MALLA - TABELIÃO

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
LUIS CARLOS GROSSL

São Bento do Sul-SC, 07/12/2017 Em testemunho da verdade.
Emol.3,05-Selo1,85>-Total.R\$4,90

ROSANE SLUMINSKY ES. REVENTE
Selo fiscalização do Tipo NORMAL n° EXA/3531.7Y3T
Conferir os dados do nota em sele.jus.br







JOSE SLUMINSKI 12962589987
CNPJ: 15.347.153/0001-87
Avenida Brasil, 305
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (47) 99617-5707

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

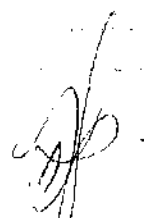
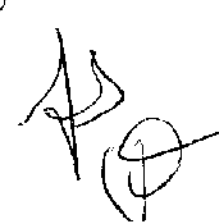
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 135/2017

JOSE SLUMINSKI 12962589987, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.347.153/0001-87, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE SLUMINSKI, portador da carteira de identidade nº 179409 SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob nº 129.625.899-87, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 135/2017, serão prestados diretamente pelo Sr. Jose Sluminski, portador do RG nº 179409 SSP/SC. e inscrito no CPF nº 129.625.899-87, na condição de diretor da empresa proponente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 11 de dezembro de 2017.


JOSE SLUMINSKI
179409/SC.

JOSE SLUMINSKI 12962589987
CNPJ: 15.347.153/0001-87
Avenida Brasil, 305
Centro - Piên/Pr.
Tel.: (47) 99617-5707

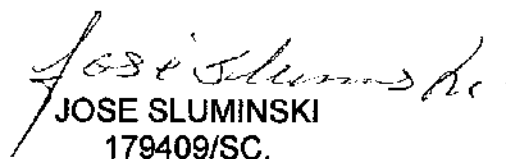
**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU
DIRIGENTE DE ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017.

Pessoa Física:

JOSE SLUMINSKI, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF sob nº 129.625.899-87 e portador do RG nº 179409/SC., residente e domiciliado na Rua Egon Otto Zulauf, nº 249, São Bento do Sul/SC., CEP 89.280-028, fone para contato (47) 99617-5707, Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Piên/Pr., 11 de dezembro de 2017.


JOSE SLUMINSKI
179409/SC.






PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

131

PREGÃO Nº 135/2017

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 004/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 135/2017**, que tem como objeto a **Contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**, Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciada 01 empresa participante a saber: **JOSÉ SLUMINSKI 12962589987**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.347.153/0001/87, estabelecida na Avenida Brasil, nº 305, Centro em Piên/PR, CEP 80860-000, fone: (47) 3633-2628, representada nessa sessão pelo Sr. José Sluminski, portador do RG nº 179.409-SC e inscrito no CPF sob nº 129.625.899-87; Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado manteve o valor inicialmente ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. O representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a empresa vencedora do **item 01**. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfazem às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, A Pregoeira adjudicou o **Item 01 (Maestro para regência da Banda Municipal)** à empresa acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

132

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

JOSÉ SLUMINSKI 12962589987

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 135/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11109-6 JOSE SLUJINSKI 12962689967 CNPJ: 15.347.153/0001-87 Telefone: Status: Classificado									13.587,50
Lote 001 - Lote 001									13.587,50
001	18414 MAESTRO PARA REGÊNCIA DA BANDA MUNICIPAL DEVENDO QUANDO NECESSÁRIO EM	ME	10,00	Classificado			1.358,75	13.587,50	*
ENDO QUANDO NECESSÁRIO EM CONJUNTO COM O(A) PROFESSOR(A) MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO PARA ALUNOS EM NÍVEL INICIAL E AVANÇADO, ÀS QUARTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. Nº DE ALUNOS: 50 INSCRITOS ATÉ O MOMENTO									
VALOR TOTAL:								13.587,50	



Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 135/2017

134

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) DE MÚSICA E MAESTRO PARA OS ALUNOS DA BANDA MUNICIPAL

Lote: 0001	Item: 0001	MAESTRO PARA REGÊNCIA DA BANDA MUNICIPAL, DEVENDO QUANDO NECESSÁRIO EM	Marca/Modelo	Quantidade	10,00
	Fornecedor: 11199	JOSE SLUMINSKI 12962589987			Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1.358,75			
	1	1.358,75			

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

MARCIA ZIGOVSKI
Membro

JOSE SLUMINSKI 12962589987



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 135 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2296/2017 (Pregão Presencial nº 135/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeira**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 135/2017, cujo objeto é a **contratação de professor de música e maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, ofertante para o item 01, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, verificou-se que os mesmos estavam em conformidade com todas as exigências do Edital e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

Ressalta-se que houve apenas interessado no item 01 do Pregão em apreço, restando o item 02 DESERTO, face a ausência de interessados para o mesmo. Considerando que embora o certame tenha respeitado todas as regras de publicação, não acudiram interessados em participar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 136

ESTADO DO PARANÁ

licitação para o item 02 (Professor de Música), de modo que não compareceram representantes à sessão, nem mesmo houve o envio de qualquer envelope de habilitação ou de proposta de preços por parte de qualquer empresa, tratando-se assim de "licitação deserta" para o referido item.

No caso de licitação deserta por ausência de interessados é possível a Administração contratar diretamente mediante processo de dispensa de licitação (Art. 24, V da Lei de Licitações), desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.

Não houve pedido de esclarecimentos, impugnações ao Edital e nem interposição de recursos.

Conclui-se assim, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação quanto ao item 01 do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

Destaca-se, entretanto, que restou o certame deserto, em relação ao item 02, incumbindo à Administração reavaliar se persiste a necessidade a ser atendida, ponderando pela realização, ou não, de novo certame, sendo possível que esta se socorra utilizando a hipótese prevista no inc. V do art. 24 da Lei de Licitações, a fim de realizar a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2017.

Velviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017
PROCESSO Nº 2296/2017

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 135/2017, referente ao processo nº 2296/2017, que tem por objeto a **Contratação de Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2017.


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

• Prolongamento da Rua Amazonas (entre a Avenida Tancredo Neves e Conjunto Residencial Maria Jacovozzi).

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado com desconto de 20% para pagamento à vista no prazo de 30 (trinta) dias, realizar o parcelamento do lançamento em até 60 vezes ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Divisão de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.

A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Divisão de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavai, localizado à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavai-PR.

O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

Artigos 81 e 82 da Lei n.º 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional;

Artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei n.º 195 de 24/02/1967;

Artigos 263 a 274, da Lei Municipal n.º 2.384, de 27/12/2002, Código Tributário Municipal;

Lei Municipal n.º 4.250/2014, de 01/06/2014;

Paranavai-PR, 12 de dezembro de 2017.

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I - Identificação dos contribuintes e valores lançados

NOME	CPF/CNPJ	N.º Imóvel	Inscr. FISCAL	Bairro	Logradouro	Quadra	Lote	VVI (R\$)	Valorização Imobiliária (R\$)	FVI	ÁREA LINDEIRA TOTAL BENEFICIADA	n.º NOTE FISCAL	RCTO 100% (R\$)	TRIBUTO (R\$)
FATIMA PUNES CARMINATO	04209571890	23.468	01051151024001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	IC-1	44.000,00	37.442,23	0,8510	187,45	8.991	14.252,83	14.252,83
MOVEIS FELBER LTDA	80568835000181	23.485	01051151152001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	2R-8/01/10-DJ	2.623.000,00	100.078,70	0,0382	521,38	8.999	39.644,11	39.644,11

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:C0A2C595

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

N.º DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
134/2017	PREGÃO PRESENCIAL	23/11/2017	11/12/2017	Contratação de prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.	MARTINS E MATTIOLA CLINICA MEDICA LTDA. inscrita no CNPJ sob n.º 17.036.331/0001-84.	25.650,00	3 (três) meses
135/2017	PREGÃO PRESENCIAL	28/11/2017	11/12/2017	Contratação de Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.	JOSÉ SLEMINSKI 13962589987, inscrita no CNPJ sob n.º 15.347.153/0001-87	13.587,50	12(doz) meses

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8C46DFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

DATA ADITIVO	N.º DO CONTRATO	N.º DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
04/12/2017	22.2017 1º ADITIVO	042/2017	PREGÃO PRESENCIAL	ROBSON CARLO DOS SANTOS	I. OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 139

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 002/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 135/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOSÉ SLUMINSKI 12962589987.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **JOSÉ SLUMINSKI 12962589987**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.347.153/0001/87, estabelecida na Avenida Brasil, nº 305, Centro em Piên/PR, CEP 80860-000, fone: (47) 3633-2628, por intermédio de seu representante legal, Sr. José Sluminski, portador do RG nº 179.409-SC e inscrito no CPF sob nº 129.625.899-87; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PERÍODO
01	MAESTRO Maestro para regência da Banda Municipal, devendo quando necessário em conjunto com o(a) professor(a) ministrar aulas de instrumentos de sopro e percussão para alunos em nível inicial e avançado, às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Nº de alunos: 50 inscritos até o momento.	12 (doze) meses, pago em 10 parcelas	R\$ 1.358,75	R\$ 13.587,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 140 ESTADO DO PARANÁ

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO deverá prestar os serviços uma vez por semana, sempre às quartas-feiras, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no local de ensaio da Banda Harmonia, qual seja, o Pavilhão Municipal de Eventos, localizado à Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

Cláusula Terceira: Por interesse e conveniência da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, ou caso o Pavilhão de Eventos não esteja disponível em dia de ensaio, poderá ser alterado o local, a data e o horário dos ensaios, desde que previamente seja comunicado ao Contratado.

Cláusula Quarta: As aulas serão executadas fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, estadia, alimentação**, tributos de qualquer natureza, etc.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas anuais (referente aos meses em que a banda tem atividade), sempre até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado proporcionalmente às aulas realizadas, durante o período em que o serviço for prestado, ou seja, as aulas não realizadas, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, não serão contabilizadas para pagamento.

Parágrafo Segundo: O valor mensal a ser pago ao Contratado será convertido em horas, de modo que caso não seja cumprida a carga horária semanal integral contratada, seja por culpa do Contratado ou por determinação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, serão descontadas as horas não realizadas para efeitos do pagamento a ser feito a Contratada.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Quinto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0014.2023-3390390500 e 09.001.13.392.0014.2023-3390360600

Contas: 2310 e 2300

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 142

ESTADO DO PARANÁ

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
 - e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
 - f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.
- Parágrafo Primeiro:* A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para realização dos ensaios da banda;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pela proponente, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela proponente;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

- a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

Handwritten signatures and initials, including a circled signature and the number 4.



II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a

AS 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 144 ESTADO DO PARANÁ

inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

145

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 135/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

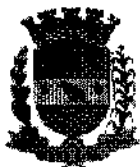
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da realização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 146 ESTADO DO PARANÁ

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

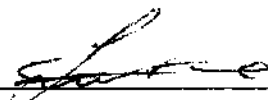
Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de Yaniver de 2018


LIVINO TURECK - Prefeito de Piên/PR
CONTRATANTE


JOSÉ SLUMINSKI 12962589987
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Assinatura: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 14/2018
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros de registro de classe, para atender as necessidades das Escolas e Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: até 19/02/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: 19/02/2018 às 14h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:

www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail:
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
30/01/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7FE8D233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2014

Contrato nº: 167/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: J B MOREIRA CONSTRUÇÕES - ME - Construtora Moreira

As partes acima qualificadas firmaram em 23 de outubro de 2014 o Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2014 pelos termos da Lei 8.666-93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 082/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2014, cujo objeto é: O objeto do presente contrato é a Construção de uma Unidade de Saúde da Família USF- Tipo 1 - Posto de Saúde Carazinho, área construída de 311,05m², a ser executado na estrada Municipal Carazinho, s/n, área rural, - neste Município de Paula Freitas - Termo de Adesão nº 010/2014 - Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, conforme projetos, planilha de serviços e cronograma. O local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Edital de Licitação nº 082/2014, modalidade Tomada de Preço nº 003/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE em 22 de outubro de 2014.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Décima - Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 30 de janeiro de 2018: "O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666-93 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ BATISTA MOREIRA

J B Moreira Construções - ME - Construtora Moreira

Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2342A175

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 002/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 135/2017
CONTRATADO: JOSÉ SLUMINSKI 12962589987.
CNPJ sob nº 15.347.153/0001/87

OBJETO: Contratação de Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Valor: R\$ 13.587,50 (treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), divididos em 10 (dez) parcelas.

Dotação: 09.001.13.392.0014.2023-3390390500 e 09.001.13.392.0014.2023-3390360600.

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9AA44327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 003/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 134/2017
CONTRATADO: MARTINS E MATTIOLA CLINICA MEDICA LTDA.

CNPJ sob nº 17.036.331/0001-84

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, para a Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Dotação: 11.001.10.301.0018.2031.3390340000.

O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 03 (três) meses.

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FD15384F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - EDITAL
01/2017

CONTRATO Nº 002/2018

148

REFERENTE AO PREGÃO Nº 135/2017 CONTRATADO: JOSÉ SLUMINSKI 12962589987. CNPJ sob nº 15.347.153/0001/87 OBJETO: Contratação de Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. Valor: R\$ 13.58
30 de Janeiro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

149**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
766/2018	Ordinário	31/01/2018	411	35227

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	135/2017 de 28/11/2017

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
1811 2/2018 - SIM-AM: 22017		31/01/2018	30/01/2019		31/01/2018	30/01/2019	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
JOSE SLUMINSKI 12962589987	11199-8	15.347.153/0001-87
Endereço	Barro	
AVENIDA BRASIL, 305	CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone
Piên/PR	83860-000	
		Barro Agência Conta
		001 1715-9 36645-5

Classificação da despesa	Saldo anterior
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 200.687,15
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0010.2022 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	Valor empenhado
3.3 90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 13.587,50
2470 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 187.099,65

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		MES			
MAESTRO PARA REGÊNCIA DA BANDA MUNICIPAL, DEVENDO QUANDO NECESSÁRIO EM CONJUNTO COM O(A) PROFESSOR(A) MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO PARA ALUNOS EM NÍVEL INICIAL E AVANÇADO, ÀS QUARTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.			10,0000	1.358,7500	13.587,50
Nº DE ALUNOS: 50 INSCRITOS ATÉ O MOMENTO					

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 142522209/2017
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: E1DE.5BF6.650A.6D9F

VALIDADE: 26/06/2018
VALIDADE: 26/06/2018

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

150

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	011/2018
Data:	27/02/2018

Nº Processo Licitatório:	Pregão nº 135/2017
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	002/2018
Fornecedor:	José Sluminski
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2018

Aditivo solicitado: Adiamento do início da execução do serviço

() Valor / R\$ _____

(x) Prazo / Período: 01/02 até 15/06

() Quantidade(s) /

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores a 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Adiamento do início da execução do serviço.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a realização do aditivo seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A solicitação para adiamento do início da execução do Contrato nº 002/2018 se dá em razão da Secretaria estar ainda adequando algumas situações que são fundamentais para a execução das atividades da Banda Harmonia, como por exemplo, a compra de novos instrumentos musicais e também de novos uniformes para a Banda e principalmente em razão da necessidade de se realizar novo procedimento licitatório para contratação de Professor para a Banda, visto que o certame que foi realizado para tal restou deserto pela ausência de interessados. Ademais, considerando que o Contratado Sr. José Sluminski apresentou atestado médico até 15/06/2018 não se vislumbram prejuízos ao Contratado em razão do adiamento do início da execução contratual.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

151

Dotação Orçamentária:

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou
execução do serviço/obra:

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou
execução do serviço/obra:

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Roseli Aparecida Mielke

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Junto ao aditivo contratual, o Departamento de Licitações e Compras deverá anexar essa requisição, o parecer jurídico acerca do mesmo, as comprovações de que o contratado mantém em dia suas condições de habilitação e de regularidade fiscal, bem como a consulta no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) para verificação quanto a não existência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

Roseli Aparecida Mielke
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Hospital E Maternidade Sagrada Família

Henrique Schwarz - Centro São Bento do Sul - SC

Atesto que o Sr(a) JOSE SLUMINSKI necessita afastar-se de suas atividades em 15/02/2018 até 15/06/2018, para tratamento médico.

Diagnóstico (CID): S320 Fratura de vértebra lombar

Resolução CFM 1.658/2002 - Artigo 5º: Os médicos somente podem fornecer atestados codificados ou não por justa causa, exercício deve ser legal, solicitação do próprio paciente ou de seu representante legal.

Assinatura do paciente ou representante

(para o caso de solicitação do CID pelo paciente)

São Bento do Sul, 15 de Fevereiro de 2018

Fernando H. D. Soares
Médico Ortopedista
CRM-SC 23023

FERNANDO HENRIQUE DRAPELA SOARES - CRM 23023

MULTIMAGEM

Raios-X Geral e Contrastado - Mamografia - Ultrassonografia Geral - Ultrassonografia 3D e 4D
Punções e Biópsias - Densitometria Óssea - Tomografia Computadorizada - Ressonância Magnética

TELEFONE: (47) 3188-0800

e-mail: multimagem@multimagemnet.com.br

Paciente: JOSE SLUMINSKI

Código: 30112

Idade: 75A

Exame: TC COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOM Médico: Dr(a). THAIS BARELLA

Convênio: SCSAÚDE

Data do Exame: 16/12/2017

Plano: SCSAÚDE

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL**Técnica:**

Exame realizado através de cortes axiais com reconstruções sagitais e coronais da coluna cervical.

Comentários:

Junção crânio-cervical preservada.

Corpos vertebrais e estruturas que compõem os arcos posteriores sem desalinhamentos significativos.

Diâmetro ósseo do canal raquiano de dimensões normais em toda a extensão estudada.

Não há evidências de coleções epidurais.

Forames de conjugação livres.

Não há evidência de alterações significativas comprometendo as articulações zigoapofisárias.

Digitador: ADRIANA


Dr(a). ADRIANA P. LISBOA (SA)
CRM: 8250SC

MULTIMAGEM

Raios-X Geral e Contrastado - Mamografia - Ultrassonografia Geral - Ultrassonografia 3D e 4D
Punções e Biópsias - Densitometria Óssea - Tomografia Computadorizada - Ressonância Magnética

TELEFONE: (47) 3188-0800

e-mail: multimagem@multimagemnet.com.br

Paciente: JOSE SLUMINSKI

Código: 30112

Idade: 75A

Exame: TC CRÂNIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS Médico: Dr(a). THAIS BARELLA

Convênio: SCSAÚDE

Data do Exame: 16/12/2017

Plano: SCSAÚDE

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO**Técnica:**

As imagens tomográficas computadorizadas axiais paralelas a linha órbito-meatal foram obtidas sem infusão endovenosa de contraste.

Comentários:

Pequena coleção densa laminar em topografia fronto-parietal direita extra-axial.

Fratura do zigomático à direita. Fratura da parede posterior e do teto da órbita direita.

Volúmoso hematoma subgaleal fronto-parietal direito.

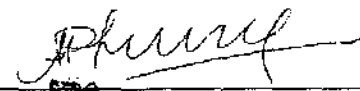
Dilatação ex-vácuo dos ventrículos laterais e do III ventrículo. O IV ventrículo é de topografia, morfologia e dimensões normais.

Proeminência das cissuras de Sylvius e dos sulcos entre os giros corticais.

Rarefação difusa da densidade da substância branca periventricular e do centro semioval.

Calcificação ateromatosa nas porções intracavernosas de ambas as artérias carótidas internas.

Digitador: ADRIANA


Dr(a). ADRIANA P. LISBOA (SA)
CRM: 8250SC

MULTIMAGEM

Raios-X Geral e Contrastado - Mamografia - Ultrassonografia Geral - Ultrassonografia 3D e 4D
Punções e Biópsias - Densitometria Óssea - Tomografia Computadorizada - Ressonância Magnética
TELEFONE: (47) 3188-0800
e-mail: multimagem@multimagemnet.com.br

Paciente: JOSE SLUMINSKI

Código: 30112

Idade: 75A

Exame: TC COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA Médico: Dr(a). THAIS BARELLA

Convênio: SCSAÚDE

Data do Exame: 16/12/2017

Plano: SCSAÚDE

Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra**Técnica:**

Os cortes tomográficos foram realizados no plano axial, com reconstruções nos planos sagital e coronal, interessando principalmente os interespaços L3-L4, L4-L5 e L5-S1 da coluna lombo-sacra.

Comentários:

Fratura com discreto encunhamento acometendo o corpo vertebral de L4, sem retropulsão de muro posterior ou fragmentos no interior do canal vertebral.

Osteofitose marginal dos corpos vertebrais focalizados.

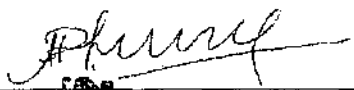
Fratura das apófises transversas direitas de L2, L3 e L4 e da apófise espinhosa de L3.

Alteração degenerativa das facetas articulares interapofisárias e interespinhosas em L3-L4, L4-L5 e L5-S1.

Diâmetro ósseo do canal raquiano de dimensões normais em toda a extensão estudada.

Forames de conjugação aparentemente livres.

Digitador: ADRIANA


Dr(a). ADRIANA P. LISBOA (SA)
CRM: 8250SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

156

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º Aditivo ao Contrato nº 002/2018 – Prorrogação do início da execução contratual.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 002/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 135/2017, cujo objeto é a **contratação de professor(a) de música e maestro, para ministrar aulas para os alunos da Banda Municipal Harmonia**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, onde solicita a prorrogação do início do prazo contratual para 16/06/2018, em razão de fato ocorrido posteriormente à assinatura do contrato, o qual impede a execução do mesmo de forma imediata.

Conforme a cláusula sexta do Contrato nº 002/2018 o prazo de execução iniciaria com a publicação do instrumento, no entanto, uma vez que surgiram fatos posteriores que impedem o início imediato da execução se faz necessário o presente ajuste.

O pedido de prorrogação de início de execução contratual encontra amparo na Lei de Licitações quando esta dispõem em seu art. 57, § 1º que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega **aditem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
(...)

Verifica-se pela leitura do dispositivo acima que é possível a prorrogação desde que se atenda a um dos requisitos estabelecidos nos incisos do § 1º do art. 57, conforme abaixo:

Art. 57 (...)

§ 1º (...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 157

ESTADO DO PARANÁ

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que tanto ocorreu um fato posterior alheio a vontade das partes, qual seja o acidente que lesionou a coluna do contratado impossibilitando assim o mesmo de ministrar aulas para a Banda Harmonia, bem como a Administração tem interesse no adiamento em razão da necessidade de se adquirir uniformes e instrumentos necessários à realização das atividades da banda e também da necessidade de realização de nova licitação para contratação de músico, visto que o último certame para tal contratação restou deserto pela ausência de interessados.

Assim, entende-se que não há óbices quanto a possibilidade de deferimento do pedido de aditivo para prorrogação do início do prazo, conforme solicitação Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Recomenda-se, no entanto, ao Departamento de Licitações e Compras que, **ao iniciar a execução contratual**, se realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de prorrogação do início do prazo contratual para 16/06/2018.

Ressalta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 158 ESTADO DO PARANÁ

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 01 de março de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 159 – PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 135/2017

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOSÉ SLUMINSKI
12962589987**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **JOSÉ SLUMINSKI 12962589987**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.347.153/0001/87, estabelecida na Avenida Brasil, nº 305, Centro em Piên/PR, CEP 80860-000, fone: (47) 3633-2628, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSÉ SLUMINSKI**, portador do RG nº 179.409-SC e inscrito no CPF sob nº 129.625.899-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 068/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O início da execução deste contrato fica prorrogado para 16/06/2018, conforme justificativa do contratado e aceite do Município.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 01 de março de 2018.

LIVINO TURECK

Município de Piên

CONTRATANTE

JOSÉ SLUMINSKI

JOSÉ SLUMINSKI 12962589987

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Assinatura:

Assinatura:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
12/03/2018	036/2017 ADITIVO	1ª 017/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO	LUCIA SAROVISKY BAIEL	I. O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 19/04/2018. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 29.982,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
01/03/2018	002/2018 ADITIVO	1ª 135/2017	PREGÃO PRESENCIAL	JOSE SLUMINSKI 12962389987	I. O INÍCIO DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO PARA 15/08/2018, CONFORME JUSTIFICATIVA DO CONTRATADO E ACEITE DO MUNICÍPIO.
13/03/2018	007/2017 ADITIVO	3ª 008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ 25/04/2018 A PARTIR DE 14/03/2018 REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS LETIVOS. II. EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 21.656,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), QUE CORRESPONDE A 30 (TRINTA) DIAS LETIVOS.
12/03/2018	014/2017 ADITIVO	1ª 023/2017	PREGÃO PRESENCIAL	ADENILSON DE JESUS BUENO 0315805238	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ 25/04/2018 A PARTIR DE 13/03/2018 REFERENTE A 31 (TRINTA E UM) DIAS LETIVOS. II. EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 9.579,17 (NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 31 (TRINTA E UM) DIAS LETIVOS.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0C54F54D

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 027/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
027/2018	PREGÃO PRESENCIAL	28/02/2018	13/03/2018	Registro de preços para eventual aquisição de meio-fio de concreto, tubos de concreto, grades de concreto e canalhas de concreto para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.	BPC - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME, CNPJ nº 22.573.493/0001-91	29.674,00	12(DOZE) MESES
			BRASUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ nº 07.859.451/0001-28		25.230,00		
			FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP. CNPJ nº 83.483.990/0001-93		24.515,00		
			POSTEFIBRA LTDA -EPP CNPJ nº 17.970.699/0001-15		23.680,00		
			15/03/2018		QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.068.549/0001-43	12.595,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F51A2AE5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO BALANÇO FINANCEIRO 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				EXERCÍCIO: 2017		
BALANÇO FINANCEIRO				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
Administração Direta				DATA DE EMISSÃO: 15/03/2018		
INGRESSOS		DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)	35.902.002,54	31.490.584,58	Despesa Orçamentária (VI)	6.773.624,72	4.004.457,01	
Ordinária	35.167,24	35.419,76	Ordinária	168.296,01	166.007,79	
Vinculada	35.866.835,30	31.455.164,82	Vinculada	6.605.328,71	3.838.449,31	
Regime Próprio de Previdência	35.866.835,30	31.455.164,82	Regime Próprio de Previdência	6.605.328,71	3.838.449,31	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	382.755,72	151.350,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários (III)	663.945,73	275.290,04	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.188.611,06	615.902,78	
Valores Resgatáveis	663.945,73	275.290,04	Realizável: Cancelam/Baixa Cisão, Fusão ou Extinção	1.524.065,33	340.612,74	
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	118.319.708,10	91.022.843,27	Valores Resgatáveis	663.945,73	275.290,04	
Caixa e Equivalentes de Caixa	118.319.708,10	91.022.843,27	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	146.306.776,31	118.319.708,10	
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	146.306.776,31	118.319.708,10	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	155.268.412,09	122.940.067,89	Realizável	0,00	0,00	
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	155.268.412,09	122.940.067,89	

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6E540E14

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

161

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 135/2017 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOSÉ SLUMINSKI 12962589987**

01 de Março de 2018